LEI MUNICIPAL Nº 1458 DE 07 DE ABRIL DE 1998

Autoriza o poder Executivo Municipal a firmar Termo de Aditivo com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretária Estadual de Educação, relativo ao acordo PRADEM.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no art. 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de aditivo contratual com o Estado do Rio Grande do Sul, relativo ao acordo PRADEM, na forma do anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente, repassando 28 funcionários para Escolas Estaduais.

Artigo 2° - Para atender ao acordo PRADEM, fica o Poder Executivo autorizado a contratar 01 servente e 4 auxiliares de secretaria, a partir de 02/03/98, até 28/02/99.

Artigo 3° - Fica o Poder Executivo autorizado, também, para atender ao acordo PRADEM, a prorrogar os contratos de 9 serventes, 2 auxiliares de serviços gerais, 1 auxiliares de secretaria e 5 vigias, até a data de 28/02/99.

Artigo 4° - O Poder Executivo fica autorizado a complementar o quadro do PRADEM com seis servidores do quadro, conforme planilha acostada ao presente.

Artigo 5° - Tanto os novos contratos, estabelecidos no art. 2°, quanto as prorrogações regradas no art. 3° terão carga horária de 40 horas semanais.

Artigo 6° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL , 07 DE ABRIL DE 1998.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

VALMIR N. BRANDÃO
SEC. DA INFRA-ESTRUTURA